



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 160/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº
104/2018, EMITIDA EM 04/07/2018,
AUTOS Nº 2018002411.**

FORNECEDOR : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

CNPJ/MF Nº : 01.616.929/0001-02

REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, promover o presente termo aditivo que tem por objetivo o aditamento, à contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, tudo nos estritos moldes do instrumento primitivo.

I - DO OBJETO

I.II - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência originariamente pactuada e constante e constante no Item 03 da Autorização de Fornecimento/Instrumento Contratual Nº 104/2018.

I.II - Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e não sofrerá alteração, majoração ou reajuste, permanecendo no mesmo molde do Termo Aditivo anterior, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).

I.III - A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto do Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes – CEAPD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012,

pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.


I.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de **04/06/2020 à 03/06/2021**.

I.V - Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação à Autorização de Fornecimento original constante dos Autos nº 2018002411, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

I.VI - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, bem como, perante a condição que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual.

Goiânia/GO, 14 dias do mês de maio de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
M JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH